

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - SÃO LUCAS JPR**

### **EDITAL PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES**

#### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO VELHO - SÃO LUCAS PVH**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - SÃO LUCAS JPR**, devidamente inscrito no CNPJ 84.596.170/0001-70, com sede na cidade de Porto Velho - RO, localizado à Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Bairro Areal, CEP: 76.804-373, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** para o ano de 2024, exclusivo aos profissionais que atuarão em atividade prática de supervisão de preceptoria nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**. Este processo seletivo será realizado por meio das normas definidas por este instrumento.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

**1.2** O processo tem por objetivo, contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio da **FORMAÇÃO DE PRECEPTORES DA ÁREA DA SAÚDE** mediante oferta de bolsas, exclusivo aos profissionais da área da saúde com Registro Profissional ativo com apoio do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, em conjunto com os acadêmicos dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

**1.3** O Programa aqui ofertado visa:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- b) estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

**1.4** Este Edital estará disponível para download no site [São Lucas Ji-Paraná | Afya \(saolucasjiparana.edu.br\)](http://saolucasjiparana.edu.br) onde ocorrerão as divulgações.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS**

**2.1.** O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para a **FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, que exercerão atividades

práticas e atuarão como preceptores nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**2.2** Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas, no período de vigência deste edital, distribuídas da seguinte forma:

| Curso        | Vagas           |
|--------------|-----------------|
| Biomedicina  | Até 02 (duas)   |
| Enfermagem   | Até 06 (seis)   |
| Farmácia     | Até 02 (uma)    |
| Fisioterapia | Até 05 (quatro) |
| <b>Total</b> | Até 15 (quinze) |

**2.3** Os candidatos aprovados receberão bolsa relativa ao total de horas de atividades práticas realizadas em cenários externos.

**2.4.** O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Disposições gerais

**3.1.1** As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário através do link [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br) no período de 15 a 19 de julho de 2024 e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**3.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.2.1** Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, o link do seu Currículo Lattes atualizado.

**3.1.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

**3.1.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.1.6** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.7** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

**3.1.8** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações

relativas ao Processo Seletivo.

#### 4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**4.1** Os candidatos à participação no **EDITAL DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado na área da saúde, nas áreas relativas às vagas disponíveis;
- b) Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações e semanas pedagógicas, conforme solicitação da coordenação de Curso;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar do **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE** que será realizado durante a vigência deste edital, com início em julho de 2024 e término em dezembro de 2024 (formato de EAD) e no mesmo formato nos semestres subsequentes e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, e Fisioterapia do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.
- d) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos dos cursos de graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**4.2** A seleção dos candidatos dar-se-á mediante entrevista.

**4.3** A entrevista será agendada pela coordenação do curso entre os dias 23 e 24 de julho de 2024.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** O Resultado Final deste Processo será divulgado após a etapa de entrevistas.

**5.2** Os candidatos aprovados constarão na lista que será publicado no site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO JI-PARANÁ**, até o dia 26 de Julho de 2024.

**5.3** Não caberá interposição de recurso ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, acerca do resultado deste processo seletivo.

#### 6. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

**6.1** Todos os documentos listados abaixo, deverão ser enviados ao Setor Recurso Humanos (RH) do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** no momento da formalização do cadastro dos aprovados, para fins de efetivação da matrícula no curso de preceptoria pelo e-mail [piter.carneiro@saolucasjiparana.edu.br](mailto:piter.carneiro@saolucasjiparana.edu.br), impreterivelmente entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.

**6.2** Documentação:

**6.2.1** Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

- e. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. Comprovante de residência atualizado;
- g. Certidão de regularidade e inscrição junto ao conselho Profissional;
- h. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
- i. Cópia simples do Currículo Lattes.
- j. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- k. Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
- l. Diploma de graduação por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
- m. Histórico Escolar da graduação

**6.2.1 Disposições sobre o cadastro:**

- 6.2.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- 6.2.1.2 O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
- 6.2.1.3 Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 6.2.1.4 O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 6.2.1.5 O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- 6.2.1.6 O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

**6.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

## **7. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

7.1. Uma vez classificado o Candidato e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTOR PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

**a - Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

**b - Pela CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptor, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line, conforme item 4, letra d). Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptor.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

**8.2** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, ou no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.4** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.5** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**8.6** O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**8.7** Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

**8.8** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**8.10** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**8.11** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**8.12** Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento das atividades, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa preceptoria, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

**8.13** Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoria deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão médica requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa

**8.15** O início do programa de bolsa de preceptoria se dará a partir de 17/07/2024 à 17/07/2025, conforme calendário da Instituição.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2024.

---

**Renata Benício Neves Fuverki**  
Pró-Reitoria de Graduação